



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia

Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

- CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. – referente a nota fiscal nº. 2363 datada de 10/07/2.024 no valor de R\$ 105.019,68 (cento e cinco mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos);

- CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. – referente a nota fiscal nº. 20286 datada de 30/07/2.024 no valor de R\$ 6.778,97 (seis mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos);

- CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. – referente a nota fiscal nº. 20287 datada de 30/07/2.024 no valor de R\$ 6.011,54 (seis mil e onze reais e cinquenta e quatro centavos);

- COMPRAS E LICITAÇÕES BRASIL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.007.069 datada de 25/06/2.024 no valor de R\$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos);

- COMPRAS E LICITAÇÕES BRASIL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.007.073 datada de 25/06/2.024 no valor de R\$ 44,97 (quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

- COMPRAS E LICITAÇÕES BRASIL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.007.143 datada de 24/07/2.024 no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais);

- COMPRAS E LICITAÇÕES BRASIL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.007.144 datada de 24/07/2.024 no valor de R\$ 10.796,00 (dez mil setecentos e noventa e seis reais);

- CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA EPP – referente a nota fiscal nº. 210 datada de 29/07/2.024 no valor de R\$ 113.076,40 (cento e treze mil setenta e seis reais e quarenta centavos);

- DMP EQUIPAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 000134988 datada de 25/07/2.024 no valor de R\$ 5.124,00 (cinco mil cento e vinte e quatro reais);

- FABRICIO DE RAMOS E CIA LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.016.861 datada de 11/07/2.024 no valor de R\$ 32,63 (trinta e dois reais e sessenta e três centavos);

- FD MULTI SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO EM GERAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.000.054 datada de 26/07/2.024 no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);

- FLUXION EVENTOS S/C LTDA – referente a nota fiscal nº. 188 datada de 23/07/2.024 no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

- FLUXION EVENTOS S/C LTDA – referente a nota fiscal nº. 189 datada de 23/07/2.024 no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

- INSTITUTO RECICLEIROS COLETA SELETIVA – referente a liberação a 38ª parcela do mês de junho de 2.024 no valor de R\$ 16.900,42 (dezesseis mil novecentos reais e quarenta e dois centavos);

- JCB MATERIAIS LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.013.380 datada de 03/07/2.024 no valor de R\$ 2.184,48 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e oito centavos);

- MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00001260 datada de 09/08/2.024 no valor de R\$ 40.308,35 (quarenta mil trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos);

- MINIMERCADO E ADEGA PITSTOP LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.001.106 datada de 01/08/2.024 no valor de R\$ 3.668,67 (três mil

seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

- PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA – referente a nota fiscal nº. 14761 datada de 01/08/2.024 no valor de R\$ 48,35 (quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

- RODRIGO TONELOTTO – referente a nota fiscal nº. 000.103.542 datada de 02/07/2.024 no valor de R\$ 68,04 (sessenta e oito reais e quatro centavos);

- TMAX INFORMÁTICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 332 datada de 01/08/2.024 no valor de R\$ 4.019,46 (quatro mil e noventa e seis centavos);

- TMAX INFORMÁTICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 333 datada de 01/08/2.024 no valor de R\$ 669,91 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos);

- TMAX INFORMÁTICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 339 datada de 01/08/2.024 no valor de R\$ 2.813,63 (dois mil oitocentos treze reais e sessenta e três centavos);

- TMAX INFORMÁTICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 342 datada de 01/08/2.024 no valor de R\$ 401,95 (quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos);

- TMAX INFORMÁTICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 343 datada de 01/08/2.024 no valor de R\$ 401,95 (quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos);

- TMAX INFORMÁTICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 344 datada de 01/08/2.024 no valor de R\$ 4.287,41 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos);

- TMAX INFORMÁTICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 345 datada de 01/08/2.024 no valor de R\$ 1.741,77 (hum mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 02300631 datada de 01/08/2.024 no valor de R\$ 13.808,62 (treze mil oitocentos e oito reais e sessenta e dois centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 02300633 datada de 01/08/2.024 no valor de R\$ 4.777,21 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos);

- WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI – ME – referente a nota fiscal nº. 00003340 datada de 05/08/2.024 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 21 de agosto de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculada no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco